



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de No. 1.325 de 17 de Abril de 2008.

Dispõe sobre instituição do Dia do Evangélico no âmbito do Município de Abre Campo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO

Faço saber que a Câmara Municipal de Abre Campo decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Abre Campo, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado no terceiro domingo do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º As comemorações, festividades, solenidades e afins, em comemoração ao Dia do Evangélico poderão ser realizadas em qualquer repartição pública municipal destinada a eventos, praças, avenidas, ruas etc, desde que seja expedido previamente ao evento o competente alvará municipal de realização do respectivo evento.

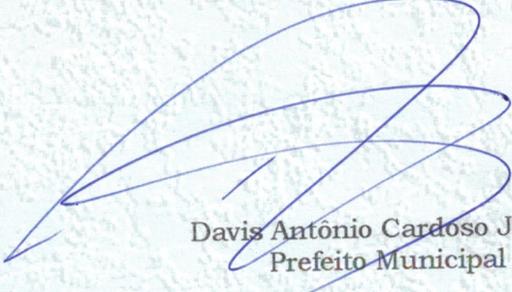
Art. 3º As comemorações ao Dia do Evangélico terão como organizadores os líderes evangélicos do Município, devendo ser escolhido entre eles, de comum acordo, um coordenador geral para as comemorações.

Parágrafo único. O coordenador geral deverá comunicar, a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar sediada em Abre Campo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data, local e horário de início e término das comemorações para fins, respectivamente, de expedição do alvará previsto no art. 2º desta Lei e, ainda, para organização e realização da segurança do evento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios para arcar com os custos necessários às atividades comemorativas ao Dia do Evangélico, tais como palco, sonorização, iluminação, ornamentação, faixas, cartazes, cantores, preletores, divulgação, locomoção, observadas as dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo(MG), 17 de Abril de 2008.


Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal